



LEILÃO N° 01/2017

PROCESSO: N° 1910/2017

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS

TIPO: MAIOR LANCE POR LOTE

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE GUARAREMA**, por intermédio do Leiloeiro, designado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, conforme consta nos autos em epígrafe, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **LEILÃO** do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE**, para **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS**.

FUNDAMENTO LEGAL: Esta licitação foi autorizada pela Lei Municipal n° 3247/2017, e será regida pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, além de demais legislações correlatas.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Auditório da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Turismo e Agricultura de Guararema, localizado na Rua Dezenove de Setembro n° 134, Centro, Guararema - SP.

DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 05 de março de 2018, às 09:00 horas

O Aviso de abertura desta licitação será publicado na forma da lei, obedecendo às disposições constantes do Decreto Municipal n° 2.740/10, e será fornecida a qualquer interessado, na Divisão de Suprimentos e Bens Patrimoniais, devendo a licitante trazer mídia removível gravável, preferencialmente CD ou "pen drive", para gravação, ou, ainda, poderá solicitá-la através do e-mail licitacao@guararema.sp.gov.br. O Edital apenas terá custo de reprodução caso o interessado não apresente mídia para gravação, sendo necessário extrair cópias reprográficas, cujo valor será calculado sobre o número de folhas, em conformidade com o Decreto Municipal n° 2.894/11.

É parte integrante do Edital os seguintes anexos:

- Anexo I. Termo de Referência
- Anexo II. Modelo de Instrumento Particular de Procuração - Pessoa Física
- Anexo III. Modelo de Instrumento Particular de Procuração - Pessoa Jurídica
- Anexo IV. Modelo de Termo de Quitação - Pessoa Jurídica
- Anexo V. Modelo de Termo de Quitação - Pessoa Física
- Anexo VI. Modelo de Termo de Compromisso - Pessoa Jurídica
- Anexo VII. Modelo de Termo de Compromisso - Pessoa Física
- Anexo VIII. Modelo de Termo de Vistoria
- Anexo IX. Minuta Contrato - Pessoa Física
- Anexo X. Minuta Contrato - Pessoa Jurídica

1. OBJETO

- 1.1. O presente certame tem por objeto a **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.



2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas, inscritas no cadastro de contribuintes de qualquer Estado da Federação, que se conformem às condições deste Edital e da Lei n°. 8.666/93, e suas alterações subseqüentes.
- 2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de menores de idade e de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Guararema, conforme o disposto no inciso III do Art. 9º da Lei n° 8.666, de 21/06/1993.
- 2.3. A participação neste Leilão implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como às disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e demais normas complementares que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 3.1. Os pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos ao Leiloeiro, o qual os responderá no período de **24 (vinte e quatro) horas**, e poderão ser encaminhados através do e-mail compras@guararema.sp.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da data da sessão de recebimento dos envelopes.
- 3.1.1. As respostas aos esclarecimentos serão aderidas ao Edital e devidamente repassadas aos demais licitantes, através de publicação na Imprensa Oficial.
- 3.2. O Edital poderá ser impugnado nos termos do Art. 41 da Lei Federal 8.666/1993.
- 3.2.1. As impugnações devem ser **protocoladas** diretamente no Setor de Arquivo e Protocolo, com antecedência mínima de até **02 (dois) dias úteis da realização da sessão pública**, dirigidas ao Leiloeiro.
- 3.2.2. Caberá ao Leiloeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.
- 3.2.2.1. Na impossibilidade de decisão nesse prazo em razão de complexidade do objeto, e se for acolhida a impugnação apresentada, o Leiloeiro poderá suspender a licitação, comunicando a decisão aos licitantes no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e, posteriormente, informando suas motivações em despacho fundamentado.
- 3.2.3. Nos termos do § 3º do artigo 41 da Lei 8.666/93, o licitante que impugnar o Edital tempestivamente não será impedido de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 3.2.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, o edital será alterado e será designada nova data para a realização do certame, a qual será comunicada mediante publicação, nos termos do art. 21 da Lei Federal 8.666/1993, ou ainda, a critério da Administração, revogada a licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO



4.1. Para o credenciamento de PESSOA FÍSICA:

4.1.1. Diretamente, mediante sua presença pessoal e devidamente identificado com a exibição de **documento oficial de identificação que contenha foto recente**.

4.1.2. Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR devidamente identificado com a exibição de **documento oficial de identificação que contenha foto recente**, formalmente designado em **procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida**, similar ao **modelo do Anexo II**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.1.3. Apresentação do **Termo de Compromisso** devidamente preenchido e assinado, conforme **modelo do anexo VII**.

4.2. Para o credenciamento de PESSOA JURÍDICA:

4.2.1. Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, **cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial**; ou, tratando-se de sociedade não empresária, **ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;

4.2.1.1. Os documentos descritos no item 4.2.1 **deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva**, conforme legislação em vigor.

4.2.2. Tratando-se de procurador, a **procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida**, similar ao **modelo do Anexo III**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item **4.2.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo **documento oficial de identificação que contenha foto recente**.

4.2.4. Será admitido apenas **1 (um) representante para cada licitante credenciada**, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.4. Apresentação do **Termo de Compromisso** devidamente preenchido e assinado, conforme **modelo do anexo VI**.

5. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

5.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do



Ministério da Fazenda (CNPJ).

- 5.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa em nome da interessada.
- 5.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS mediante apresentação de "Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", ou "Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", ambas dentro da validade e em nome da interessada. (Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751/2014).
- 5.4. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

6. DOS EXAME DOS BENS

- 6.1. Todos os dados e informações referentes aos bens oferecidos poderão ser prestados pelo Sr. Lúcio André Travnisk de Souza, que pode ser encontrado no telefone: (11) 4693-8000 e no email: compras@guararema.sp.gov.br.
- 6.2. Para a vistoria, os interessados deverão comparecer no Depósito da Prefeitura Municipal de Guararema, sito a Estrada Municipal Jorge Minski, nº 930, Bairro Sitio dos XV, Guararema - SP, nos dias 26, 27 e 28/02 e 01 e 02/03/2018, nos horários de 9h00 às 11h00 e de 14h00 às 16h00.
- 6.3. Os bens serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram, sem condições de teste, não cabendo à Prefeitura Municipal de Guararema qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos, reposições, trocas de peças ou mesmo providências referentes à retirada e transporte dos bens arrematados.

7. DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

- 7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberto o Leilão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2. No ato do credenciamento, os participantes receberão um número de identificação para oferta de lances.
- 7.3. Após os respectivos credenciamentos, os bens serão leiloados e vendidos, em lotes a quem oferecer maior lance, acima do respectivo preço da avaliação, reservando-se a Prefeitura Municipal de Guararema **o direito de não vender aquele(s) lote(s) que não alcançar(em) os preços mínimos de venda.**
- 7.4. A sequência do leilão será em ordem numérica crescente dos lotes, podendo o leiloeiro, para melhor andamento ou adequação dos trabalhos, fazer o lance de algum lote fora dessa sequência.
- 7.5. O valor mínimo de acréscimo a ser ofertado em cada lance por lote, será



de 2% (dois por cento) sobre o valor fixado.

- 7.6. Serão registrados em ata apenas o último lance ofertado pelo vencedor e pelos 2 (dois) participantes com segunda e terceira maiores ofertas.
- 7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, recusa no recebimento do bem, solicitação de redução do preço apregoado, indenização por defeito posteriormente identificado ou qualquer outro tipo de vantagem, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades cabíveis na forma da lei.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Das decisões do Leiloeiro cabem recursos motivados e fundamentados.
- 8.2. Declarado o vencedor, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **3 (três) dias** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2.1. Os memoriais contendo as razões do recurso deverão observar os seguintes requisitos:
- a) Apresentados na forma escrita e devidamente fundamentados, com pedido explícito de nova decisão;
 - b) Assinados por representantes legais do licitante;
 - c) Protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura de Guararema.
- 8.2.2. Os memoriais contendo as razões do recurso juntados fora do prazo e com rito diferente do mencionado nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 8.2.1 não serão conhecidos.
- 8.2.3. O disposto no subitem 8.2.1 aplica-se à juntada de memoriais de contra-razões de recurso.
- 8.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a análise, adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e homologação do processo.
- 8.4. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Guararema.
- 8.5. Na hipótese de interposição de recurso, o Leiloeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou, caso mantenha sua decisão anteriormente tomada, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decisão a respeito.
- 8.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



- 8.7. O recurso contra decisão do Leiloeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.8. O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no seguinte endereço: Praça Cel. Brasília Fonseca, nº 35, Centro, Município de Guararema, na Divisão de Suprimentos e Bens Patrimoniais.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. No ato da arrematação, abre-se o prazo de 1 (uma) hora, para o licitante vencedor apresentar o recibo de recolhimento do sinal no valor de 20% (vinte por cento) do valor arrematado, como garantia à Prefeitura Municipal de Guararema, ou o recibo de recolhimento do valor total arrematado.
- 9.1.1. O licitante vencedor deverá depositar o valor devido, no **Banco do Brasil, Conta Corrente 130132-2, Agência 2098-2.**
- 9.1.2. O(s) lote(s) somente será(ão) liberado(s) após a efetiva compensação bancária.
- 9.1.3. Não serão aceitos pagamentos efetuados com cheque ou espécie no ato da sessão do leilão.
- 9.2. O saldo remanescente do sinal do item 9.1, deverá ser depositado, conforme item 9.1.1, seguindo os critérios de escolha do licitante vencedor, que será registrado em ata:
- 9.2.1. COTA ÚNICA: em até 2 (dois) dias úteis.
- 9.2.2. PARCELADA (SOMENTE PARA OS LOTES 01, 02, 03, 08, 09, 10 E 11): a critério do licitante vencedor será parcelado em quantas vezes for escolhido, e no valor não menor do que R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e limitando-se até o final do exercício de 2018 a quantidade de uma parcela por mês.

10. DA RETIRADA DOS BENS

- 10.1. Os bens arrematados somente poderão ser retirados após o encerramento do Leilão e depois de comprovado a efetivação bancária do pagamento, e de acordo com a forma escolhida pelo licitante vencedor, como segue:
- 10.1.1. Quando a opção for pela COTA ÚNICA, a comprovação da efetivação bancária será pelo valor total creditado em conta corrente (20% sinal + saldo remanescente), com a emissão do Termo de Quitação, extraído em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão.
- 10.1.2. Quando a opção for PARCELADA, a comprovação da efetivação bancária será pelo valor dos 20% (vinte por cento) do valor arrematado creditado em conta corrente, com a assinatura do Contrato, extraído em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão.
- 10.2. Os arrematantes terão até **10 (dez) dias úteis** a contar da data da liberação, para retirarem do local os bens arrematados.
- 10.3. No caso da retirada do bem, o arrematante assinará o recibo atestando o



recebimento do material adquirido, ficando por conta exclusiva do arrematante as providências e despesas resultantes da retirada.

- 10.4. Não será permitido qualquer tipo de conserto ou reparo dos materiais adquiridos no local de retirada dos materiais.
- 10.5. O valor do transporte, taxas de transferência e outras despesas porventura necessárias, advindas da(s) arrematação(s) do(s) LOTE(s), transporte e transferência do(s) bem(ns) arrematado(s) **correrão exclusivamente por conta do arrematante.**

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. Os pagamentos não efetuados, conforme estipulados neste Edital, sujeitarão o arrematante faltoso às penas da Lei, ocorrendo a declaração de inadimplência, a denúncia criminal e a execução contra o mesmo.
- 11.2. Independentemente das sanções judiciais pertinentes, o(s) arrematante(s) que porventura descumprir(em) os prazos de pagamentos estabelecidos, terão o valor total de suas arrematações acrescidas de multa equivalente a 2% (dois por cento), e 1% (um por cento) a. m. juros de mora.
- 11.3. Os compradores que não retirarem os bens arrematados no prazo de 10 (dez) dias úteis após liberação do Município para a retirada do bem, ficarão sujeitos ao pagamento da multa equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da arrematação, até o 8º (oitavo) dia.
- 11.3.1. Findo este prazo e permanecendo os bens no local, pago ou não a multa, a arrematação será cancelada e os bens serão revertidos ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Guararema, sem que caiba ao arrematante inadimplente direito à restituição dos valores pagos.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A Prefeitura Municipal de Guararema reserva para si o direito de retirar do leilão, antes de concluído o arremate, qualquer dos bens ou lotes de bens que julgar conveniente.
- 12.2. É proibido ao arrematante vencedor ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o(s) seu(s) lote(s) arrematado(s), antes do efetivo pagamento.
- 12.3. A partir da arrematação, os bens passarão, de imediato, à responsabilidade do comprador, ao qual competem as providências de retirada, transportes e outras despesas eventuais.
- 12.4. O não cumprimento dos prazos mencionados neste Edital, por parte do arrematante, por motivo de caso fortuito, ou força maior, devidamente caracterizados, serão apreciados pelo Leiloeiro.
- 12.5. Quaisquer pendências que venham a ser constatadas, no decorrer do leilão, serão resolvidas imediatamente pelo Leiloeiro.

13. DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA
ESTADO DE SÃO PAULO



administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guararema - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos a instâncias legais superiores.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODAS AS INTERESSADAS, É EXPEDIDO ESTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

Guararema, em 29 de janeiro de 2018.

ADRIANO DE TOLEDO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I - RELAÇÃO DE BENS A SEREM ALIENADOS

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 1910/2017
LEILÃO Nº 01/2017

1. RELAÇÃO DE BENS A SEREM ALIENADOS, COM O RESPECTIVO VALOR DE AVALIAÇÃO

LOTE 01

Quant.	Descrição	Patrimônio
1	Compactador vibratório tipo "pé de carneiro", Dynapac, modelo CA 150 PD, ano 2009, Placa DBS 6948	12971
Valor: R\$ 108.333,33 (cento e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)		

LOTE 02

Quant.	Descrição	Patrimônio
1	Veículo VW Novo Voyage, 1.6 flex, prata, ano/modelo 2013/2014, Placa EOB 5660	22205
Valor: R\$ 27.535,46 (vinte e sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos)		

LOTE 03

Quant.	Descrição	Patrimônio
1	Retroescavadeira, New Holland, modelo B 110 B, 4 x 4, ano 2011, amarela, Placa EGI 7847	14776
Valor: R\$ 109.333,33 (cento e nove mil, trezentos e trinta e trinta e três reais e trinta e três centavos)		

LOTE 04

Quant.	Descrição	Patrimônio
1	Equipamento de sinalização viária, pintura de asfalto, marca Hilário, modelo ITH 2/60, ano 2005, com motor a gasolina de 20 HP, compressor de 40 PCM, 2 tanques de tinta e 1 de micro esfera, com equipamento eletrônico para pinturas tracejadas, espalhadores de micro esfera, pistola mecânica, 2 pistolas manuais, martetele pneumático e carrinho manual para pintura	4478; 16952; 14312; 10694; 7050; 22288;
Valor: R\$ 28.166,67 (vinte e oito mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO



LOTE 05

Quant.	Descrição	Patrimônio
1	Usina de Asfalto PMF (pré misturado a frio), marca Almeida, modelo PMF 33, com capacidade 40/60 TH, ano de fabricação 1998. (este equipamento esta instalado em estrutura de alvenaria, devendo ser retirado pelo comprador)	-----
Valor: R\$ 48.333,33 (quarenta e oito mil, trezentos e trinta e trinta e três reais e trinta e três centavos)		

LOTE 06

Quant.	Descrição	Patrimônio
1	Arado Hidráulico fixo Baldan, 4 discos	-----
Valor: R\$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais)		

LOTE 07

Quant.	Descrição	Patrimônio
1	Picadeira/Ensiladeira de capim, JF 60 S	-----
Valor: R\$ 2.853,34 (dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos)		

LOTE 08

Quant.	Descrição	Patrimônios
1	Caminhão Chevrolet, modelo D 14.000 Custom, ano 1995, Placa BFW 4528, equipado com tanque espargidor de asfalto de 6.000 litros, ano 2010	4394; 14321;
Valor: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)		

LOTE 09

Quant.	Descrição	Patrimônio
1	Rolo Compactador de pneus, marca Dynapac, CP 221, ano 2009, Placa EGI 7841	12967
Valor: R\$ 126.666,66 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA
ESTADO DE SÃO PAULO



LOTE 10

Quant.	Descrição	Patrimônio
1	Veículo VW Novo Voyage, 1.6 flex, prata, ano/modelo 2013/2014, Placa EOB 5661	22206
Valor: R\$ 27.535,46 (vinte e sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos)		

LOTE 11

Quant.	Descrição	Patrimônio
1	Veículo Ford Courier, 1.6 flex, Ambulância, branca, ano/modelo 2009/2009, Placa DBS 6947	12308
Valor: R\$ 14.643,20 (quatorze mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte centavos)		

LOTE 12

Quant.	Descrição	Patrimônio
1	Picador e triturador de madeira Engemac Bear Cat, modelo 74824, motor a gasolina, montado sobre estrutura transportável, Placa DBA 4884	5122
Valor: R\$ 46.666,33 (quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos)		



ANEXO II - MODELO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO - PESSOA FÍSICA
(itens 4.1.2 do Edital)

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema

REFERÊNCIA: PROCESSO N° 1910/2017
LEILÃO N° 01/2017

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Nome da Proponente:
Número do CPF:
Endereço Completo:
Telefone e Fax:
E-mail:

Prezados Senhores:

Pela presente, o(a) Sr.(a) *, portador do R.G. n° *, outorga a(o) Sr.(a) *, portador do R.G. n° *, amplos poderes para representá-la junto ao MUNICÍPIO DE GUARAREMA, no Leilão em epígrafe, a fim de tomar qualquer decisão durante todas as fases desta licitação, inclusive acordar, discordar, transigir, receber documentos pertencentes à empresa, formular lances verbais, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Leiloeiro, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante, inclusive com poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos ou impugnações, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de representante legal, para este fim específico, e em nome desta empresa defender seus direitos.

Estou (amos) ciente (s) de que responderei (emos) em Juízo, ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura e nome legível
(Reconhecer firma ou Instrumento público)



ANEXO III - MODELO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
(itens 4.2.2 do Edital)

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema

REFERÊNCIA: PROCESSO N° 1910/2017
LEILÃO N° 01/2017

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Nome da Proponente:
Número do CPF/CNPJ:
Endereço Completo:
Telefone e Fax:
E-mail:

Prezados Senhores:

Pela presente, a empresa acima descrita, através de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) *, portador do R.G. n° *, outorga a(o) Sr.(a) *, portador do R.G. n° *, amplos poderes para representá-la junto ao MUNICÍPIO DE GUARAREMA, no Leilão em epígrafe, a fim de tomar qualquer decisão durante todas as fases desta licitação, inclusive acordar, discordar, transigir, receber documentos pertencentes à empresa, formular lances verbais, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Leiloeiro, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante, inclusive com poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos ou impugnações, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de representante legal, para este fim específico, e em nome desta empresa defender seus direitos.

Estou (amos) ciente (s) de que responderei (emos) em Juízo, ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário
(Reconhecer firma ou Instrumento público)



ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE QUITAÇÃO

PARA PESSOA JURÍDICA

REFERÊNCIA: PROCESSO N° 1910/2017
LEILÃO N° 01/2017

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Razão Social da Empresa Arrematante:
Número do CNPJ:
Endereço Completo:
Telefone e Fax:
E-mail:

O **MUNICÍPIO DE GUARAREMA**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.523.262/0001-31, com sede nesta cidade, na Praça Cel. Brasília Fonseca, n.º 35, Centro, neste ato representada pelo Sr. **ADRIANO DE TOLEDO LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL, brasileiro, casado, portador do RG n.º 30.540.446-5 SSP/SP e do CPF/MF n.º 282.067.148-98, domiciliado em Guararema/SP, dá plena e geral quitação da totalidade do débito proveniente do instrumento supra especificado, em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º *, com sede na Rua *, Telefone *, E-mail *, neste ato representada pelo Sr. *, que exerce a função de *, (qualificações).

Guararema, em _____ de _____ de 2017.

ADRIANO DE TOLEDO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL

TESTEMUNHAS:

NOME:
R.G.:

NOME:
R.G.:



ANEXO V - MODELO DE TERMO DE QUITAÇÃO

PARA PESSOA FÍSICA

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 1910/2017
LEILÃO Nº 01/2017

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Nome do Arrematante:
Número do CPF:
Endereço Completo:
Telefone e Fax:
E-mail:

O **MUNICÍPIO DE GUARAREMA**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.523.262/0001-31, com sede nesta cidade, na Praça Cel. Brasília Fonseca, n.º 35, Centro, neste ato representada pelo Sr. **ADRIANO DE TOLEDO LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL, brasileiro, casado, portador do RG n.º 30.540.446-5 SSP/SP e do CPF/MF n.º 282.067.148-98, domiciliado em Guararema/SP, dá plena e geral quitação da totalidade do débito proveniente do instrumento supra especificado, em nome de _____, (qualificações), inscrita(o) no CPF/MF sob o n.º *, com endereço na Rua *, Telefone *, E-mail *.

Guararema, em _____ de _____ de 2017.

ADRIANO DE TOLEDO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

NOME
RG

TESTEMUNHAS:

NOME:
R.G.:

NOME:
R.G.:



ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

PARA PESSOA JURÍDICA

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema

REFERÊNCIA: PROCESSO N° 1910/2017
LEILÃO N° 01/2017

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone e Fax:

E-mail:

Prezados Senhores:

A empresa acima descrita, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o n° _____, responsabiliza-se pelas seguintes providências relativas ao certame em epígrafe:

1. Depositar o valor do sinal (20%) correspondente a somatória dos lotes arrematados, através de depósito identificado, no BANCO do Brasil, AGÊNCIA: 2098-2 - CONTA CORRENTE: 13.132-2 em até 1 (uma) hora após o término da realização do leilão.

2. Depositar o saldo remanescente:

a) COTA ÚNICA: em até 2 (dois) dias úteis.

b) PARCELADA: obedecer criteriosamente os vencimentos das parcelas.

3. Encaminhar para a Divisão de Suprimentos e Bens Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Guararema, via e-mail (licitacao@guararema.sp.gov.br), ou pessoalmente o Comprovante de pagamento (depósito bancário);

4. Retirar os lotes arrematados em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da liberação, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30.

Estamos cientes que a não retirada do(s) lote(s) no prazo estipulado acarretará em multa diária de 1% (um por cento) sobre o total do valor arrematado, a ser cobrada a partir do primeiro dia útil do término da retirada até o 8.º (oitavo) dia. Findo este prazo, permanecendo os bens no local, pago ou não a multa, perderemos direito ao bem, podendo a o Município de Guararema colocar o(s) lote(s) em Leilão novamente, não dando direito a restituição de valores ao arrematante.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

PARA PESSOA FÍSICA

Local e Data
À Prefeitura Municipal de Guararema

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 1910/2017
LEILÃO Nº 01/2017

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Nome da Proponente:
Número do CPF:
Endereço Completo:
Telefone e Fax:
E-mail:

Prezados Senhores:

Eu, _____ residente e domiciliado na Rua _____, cidade _____, Estado _____, portador do R.G. nº _____, inscrito no C.P.F. sob nº _____, responsabilizo-me pelas seguintes providências relativas ao certame em epígrafe:

1. Depositar o valor do sinal (20%) correspondente a somatória dos lotes arrematados, através de depósito identificado, no BANCO do Brasil, AGÊNCIA: 2098-2 - CONTA CORRENTE: 13.132-2 em até 1 (uma) hora após o término da realização do leilão.
2. Depositar o saldo remanescente:
 - a) COTA ÚNICA: em até 2 (dois) dias úteis.
 - b) PARCELADA: obedecer criteriosamente os vencimentos das parcelas.
3. Encaminhar para a Divisão de Suprimentos e Bens Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Guararema, via e-mail (licitacao@guararema.sp.gov.br), ou pessoalmente o Comprovante de pagamento (depósito bancário);
4. Retirar os lotes arrematados em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da liberação, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30.

Estou ciente que a não retirada do(s) lote(s) no prazo estipulado acarretará em multa diária de 1% (um por cento) sobre o total do valor arrematado, a ser cobrada a partir do primeiro dia útil do término da retirada até o 8.º (oitavo) dia. Findo este prazo, permanecendo os bens no local, pago ou não a multa, perderei direito ao bem, podendo a o Município de Guararema colocar o(s) lote(s) em Leilão novamente, não dando direito a restituição de valores ao arrematante.

NOME E ASSINATURA



ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Local e Data
À Prefeitura Municipal de Guararema

REFERÊNCIA: PROCESSO N° 1910/2017
LEILÃO N° 01/2017

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Nome da Proponente:
Número do CNPJ/CPF:
Endereço Completo:
Telefone e Fax:
E-mail:

ATESTAMOS, para os devidos fins, que _____,
através de seu representante, Sr. _____, portador do R.G. n°
_____, realizou vistoria e todos os exames que julgou
necessário dos lotes a serem alienados, o qual ficou ciente das condições dos
bens, não podendo alegar posteriormente insuficiência de dados, isentando o
Município de Guararema de quaisquer responsabilidades, inclusive por vícios ou
defeitos ocultos ou não, e prejuízos que possa vir no futuro renunciando
qualquer direito de ação.

Guararema, em _____ de _____ de 2017.

XXXXX
GERENTE

Visto. De acordo.

Nome do Proponente e Assinatura



ANEXO IX – MINUTA CONTRATO

PARA PESSOA FÍSICA

TERMO DE CONTRATO N° */2017

VENDEDOR: **MUNICÍPIO DE GUARAREMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 46.523.262/0001-31, com sede no paço municipal desta cidade, situado na Praça Cel. Brasília Fonseca, n° 35, Centro, neste ato representado pelo Sr. **ADRIANO DE TOLEDO LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL, brasileiro, casado, portador do RG n° 30.540.446-5 SSP/SP e do CPF/MF n° 282.067.148-98, domiciliado em Guararema/SP.

COMPRADOR: **NOME**, portador do RG n° * SSP/SP e do CPF/MF sob o n° *, domiciliado na Rua *, Cidade *, Estado *, CEP *, Telefone *, e-mail *, doravante denominado COMPRADOR.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e acertado o Contrato de Compra e Venda de Automóvel/Caminhão/Máquina com Reserva de Domínio, em face do resultado obtido no **LEILÃO N° 01/2017**, oriundo do **PROCESSO N° 1.910/2017**, regularmente homologado pela autoridade competente, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I. DO FUNDAMENTO

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento contratual nas disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, Lei Federal n° 10.406/02, e, em especial, nas normas e condições estabelecidas no Leilão em epígrafe, cuja licitação está devidamente homologada pelo Sr. Prefeito Municipal, ora se adjudicando o objeto, com base na proposta do COMPRADOR, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA II. DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como OBJETO a venda de automóvel/caminhão/máquina pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, com instituição de cláusula de reserva de domínio.

2.2. O automóvel/caminhão/máquina, objeto da compra e venda, possui as seguintes especificações: marca (xxx), modelo (xxx), ano (xxx), cor (xxx), placa (xxx) (Descrever detalhadamente o veículo de que está tratando o contrato).

CLÁUSULA III. DA RESERVA DE DOMÍNIO

3.1. Em virtude da Reserva de Domínio, estabelecida neste instrumento, fica reservado ao VENDEDOR o direito de propriedade do automóvel/caminhão/máquina, objeto do contrato, até a total quitação das parcelas estabelecidas pelas partes para o pagamento.



- 3.2. Não poderá o COMPRADOR ceder o automóvel/caminhão/máquina, objeto do contrato, a terceiro, sem a devida anuência do VENDEDOR, nem constituir, direta ou indiretamente, ônus, penhor, caução ou qualquer outro gravame sobre mesmo, até que sejam quitadas todas as parcelas previstas neste contrato.

CLÁUSULA IV. DA CONSERVAÇÃO E USO DO AUTOMÓVEL/CAMINHÃO/MÁQUINA

- 4.1. Enquanto não forem pagas todas as parcelas, o COMPRADOR obrigará-se a zelar pela conservação do automóvel/caminhão/máquina, providenciando todos os recursos necessários à manutenção do mesmo, correndo todos os custos por sua conta, devendo cuidar também da aparência e do bom funcionamento do mesmo, sendo-lhe impedido alterar a estrutura do automóvel/caminhão/máquina, de modo que não desvirtue seu uso e altere suas características.

CLÁUSULA V. DO VALOR DO CONTRATO

- 5.1. Por força deste instrumento, o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR o valor de R\$ (xxx) (Valor expresso).
- 5.2. Descontando-se o sinal de 20%, o saldo remanescente será dividido-se em (xxx) prestações mensais de R\$ (xxx) (Valor expresso) cada uma, vencendo-se a cada mês no dia (xxx).
- 5.3. O COMPRADOR deverá depositar o valor da prestação no **Banco do Brasil, Conta Corrente 130132-2, Agência 2098-2**, e encaminhar o comprovante do depósito para os e-mails licitacao@guararema.sp.gov.br e tesouraria@guararema.sp.gov.br.

CLÁUSULA VI. DA RESCISÃO

- 6.1. Em não ocorrendo o pagamento das prestações, por parte do COMPRADOR, nos prazos estipulados, haverá o vencimento imediato das demais parcelas, podendo o VENDEDOR promover, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, aviso ou notificação, a rescisão deste instrumento, perdendo o COMPRADOR os valores pagos nas outras parcelas, em favor do VENDEDOR, não tendo o direito de pleitear indenização, reposição ou compensação, e nem a retenção do objeto do contrato.
- 6.2. O VENDEDOR poderá rescindir este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, se o COMPRADOR entrar em estado de insolvência ou se lhe for decretada a falência por qualquer dívida que tenha contraído fora deste instrumento.
- 6.3. Confirmada a rescisão deste contrato, o COMPRADOR fica obrigado a restituir o automóvel/caminhão/máquina, objeto deste contrato, ao VENDEDOR, em bom estado de conservação, salvo o desgaste natural pelo uso.

CLÁUSULA VII - DISPOSIÇÕES GERAIS



- 7.1. As partes, nos dias e horários acertados, se apresentarão no órgão competente para o registro da Reserva de Domínio, apresentando os documentos:
- a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV,) do ano em exercício e preenchido com firma reconhecida no caso de transferência – original e cópia;
 - b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) – original e cópia;
 - c) Carteira de Identidade ou documento equivalente – original e cópia;
 - d) Contrato particular entre os interessados e firma reconhecida das assinaturas – por autenticidade;
 - e) Se procurador, apresentar procuração, identidade e CPF – original e cópia.
- 7.1.1. Todas as despesas decorrentes para o Registro da Reserva de Domínio, correrão por conta do COMPRADOR.
- 7.2. O VENDEDOR, nos dias e horários acertados com o COMPRADOR, tem o direito de inspecionar o automóvel/caminhão/máquina, objeto do contrato, a fim de verificar seu perfeito funcionamento.
- 7.3. O COMPRADOR irá responder por todos os danos causados direta ou indiretamente pelo automóvel/caminhão/máquina, a si ou a terceiros e por todos os riscos a que o automóvel/caminhão/máquina estiver sujeito, bem como pelas consequências daí resultantes.
- 7.4. O VENDEDOR possui o direito de pleitear qualquer medida protetora do domínio do objeto deste instrumento, bem como se proteger contra qualquer ato que o impeça de exercer tal direito.
- 7.5. Logo que estiver integralizado o valor ajustado, ficará o VENDEDOR obrigado a dar o Termo de Quitação do objeto ao COMPRADOR, correndo, então, as despesas que se fizerem necessárias à realização do negócio por conta do COMPRADOR.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

- 8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guararema - SP, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por assim terem justo, combinado e contratado, firmam as partes o presente Contrato, com 02 (duas) testemunhas que também o assinam, em 02 (duas) vias de igual teor, as quais serão distribuídas entre VENDEDOR E COMPRADOR, para os efeitos legais.

Guararema, em (...).

ADRIANO DE TOLEDO LEITE
VENDEDOR

NOME
COMPRADOR



TESTEMUNHAS:

ANEXO IX - MINUTA CONTRATO

PARA PESSOA JURÍDICA

TERMO DE CONTRATO N° */2017

VENDEDOR: **MUNICÍPIO DE GUARAREMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 46.523.262/0001-31, com sede no paço municipal desta cidade, situado na Praça Cel. Brasília Fonseca, n° 35, Centro, neste ato representado pelo Sr. **ADRIANO DE TOLEDO LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL, brasileiro, casado, portador do RG n° 30.540.446-5 SSP/SP e do CPF/MF n° 282.067.148-98, domiciliado em Guararema/SP.

COMPRADOR: **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° *, com sede na Rua *, Cidade *, Estado *, CEP *, Telefone *, e-mail *, doravante denominada CONTRATADA, e neste ato representada pelo(a) Sr(a). **NOME EM MAIÚSCULO E NEGRITO**, [nacionalidade, estado civil], domiciliado(a) na [endereço residencial], que exerce a função de FUNÇÃO EM MAIÚSCULO, portador(a) do RG n° *, SSP/SP e do CPF/MF n° *.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e acertado o Contrato de Compra e Venda de Automóvel/Caminhão/Máquina com Reserva de Domínio, em face do resultado obtido no **LEILÃO N° 01/2017**, oriundo do **PROCESSO N° 1.910/2017**, regularmente homologado pela autoridade competente, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I. DO FUNDAMENTO

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento contratual nas disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, Lei Federal n° 10.406/02, e, em especial, nas normas e condições estabelecidas no Leilão em epígrafe, cuja licitação está devidamente homologada pelo Sr. Prefeito Municipal, ora se adjudicando o objeto, com base na proposta do COMPRADOR, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA II. DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como OBJETO a venda de automóvel/caminhão/máquina pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, com instituição de cláusula de reserva de domínio.

2.2. O automóvel/caminhão/máquina, objeto da compra e venda, possui as seguintes especificações: marca (xxx), modelo (xxx), ano (xxx), cor (xxx), placa (xxx) (Descrever detalhadamente o veículo de que está tratando o



contrato).

CLÁUSULA III. DA RESERVA DE DOMÍNIO

- 3.1. Em virtude da Reserva de Domínio, estabelecida neste instrumento, fica reservado ao VENDEDOR o direito de propriedade do automóvel/caminhão/máquina, objeto do contrato, até a total quitação das parcelas estabelecidas pelas partes para o pagamento.
- 3.2. Não poderá o COMPRADOR ceder o automóvel/caminhão/máquina, objeto do contrato, a terceiro, sem a devida anuência do VENDEDOR, nem constituir, direta ou indiretamente, ônus, penhor, caução ou qualquer outro gravame sobre mesmo, até que sejam quitadas todas as parcelas previstas neste contrato.

CLÁUSULA IV. DA CONSERVAÇÃO E USO DO AUTOMÓVEL/CAMINHÃO/MÁQUINA

- 4.2. Enquanto não forem pagas todas as parcelas, o COMPRADOR obrigará-se a zelar pela conservação do automóvel/caminhão/máquina, providenciando todos os recursos necessários à manutenção do mesmo, correndo todos os custos por sua conta, devendo cuidar também da aparência e do bom funcionamento do mesmo, sendo-lhe impedido alterar a estrutura do automóvel/caminhão/máquina, de modo que não desvirtue seu uso e altere suas características.

CLÁUSULA V. DO VALOR DO CONTRATO

- 5.1. Por força deste instrumento, o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR o valor de R\$ (xxx) (Valor expresso).
- 5.2. Descontando-se o sinal de 20%, o saldo remanescente será dividido-se em (xxx) prestações mensais de R\$ (xxx) (Valor expresso) cada uma, vencendo-se a cada mês no dia (xxx).
- 5.3. O COMPRADOR deverá depositar o valor da prestação no **Banco do Brasil, Conta Corrente 130132-2, Agência 2098-2**, e encaminhar o comprovante do depósito para os e-mails licitacao@guararema.sp.gov.br e tesouraria@guararema.sp.gov.br.

CLÁUSULA VI. DA RESCISÃO

- 6.1. Em não ocorrendo o pagamento das prestações, por parte do COMPRADOR, nos prazos estipulados, haverá o vencimento imediato das demais parcelas, podendo o VENDEDOR promover, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, aviso ou notificação, a rescisão deste instrumento, perdendo o COMPRADOR os valores pagos nas outras parcelas, em favor do VENDEDOR, não tendo o direito de pleitear indenização, reposição ou compensação, e nem a retenção do objeto do contrato.
- 6.2. O VENDEDOR poderá rescindir este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, se o COMPRADOR entrar em estado de insolvência ou se lhe for decretada a falência por qualquer dívida que tenha contraído fora



deste instrumento.

- 6.3.** Confirmada a rescisão deste contrato, o COMPRADOR fica obrigado a restituir o automóvel/caminhão/máquina, objeto deste contrato, ao VENDEDOR, em bom estado de conservação, salvo o desgaste natural pelo uso.

CLÁUSULA VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As partes, nos dias e horários acertados, se apresentarão no órgão competente para o registro da Reserva de Domínio, apresentando os documentos:

- a)** Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV,) do ano em exercício e preenchido com firma reconhecida no caso de transferência – original e cópia;
- b)** Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) – original e cópia;
- c)** Carteira de Identidade ou documento equivalente – original e cópia;
- d)** Contrato particular entre os interessados e firma reconhecida das assinaturas – por autenticidade;
- e)** Se procurador, apresentar procuração, identidade e CPF – original e cópia.

7.1.1. Todas as despesas decorrentes para o Registro da Reserva de Domínio, correrão por conta do COMPRADOR.

7.2. O VENDEDOR, nos dias e horários acertados com o COMPRADOR, tem o direito de inspecionar o automóvel/caminhão/máquina, objeto do contrato, a fim de verificar seu perfeito funcionamento.

7.3. O COMPRADOR irá responder por todos os danos causados direta ou indiretamente pelo automóvel/caminhão/máquina, a si ou a terceiros e por todos os riscos a que o automóvel/caminhão/máquina estiver sujeito, bem como pelas consequências daí resultantes.

7.4. O VENDEDOR possui o direito de pleitear qualquer medida protetora do domínio do objeto deste instrumento, bem como se proteger contra qualquer ato que o impeça de exercer tal direito.

7.5. Logo que estiver integralizado o valor ajustado, ficará o VENDEDOR obrigado a dar o Termo de Quitação do objeto ao COMPRADOR, correndo, então, as despesas que se fizerem necessárias à realização do negócio por conta do COMPRADOR.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guararema - SP, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por assim terem justo, combinado e contratado, firmam as partes o presente Contrato, com 02 (duas) testemunhas que também o assinam, em 02 (duas) vias de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA
ESTADO DE SÃO PAULO



igual teor, as quais serão distribuídas entre **VENDEDOR E COMPRADOR**, para os efeitos legais.

Guararema, em (...).

ADRIANO DE TOLEDO LEITE
VENDEDOR

NOME
COMPRADOR

TESTEMUNHAS: